



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº. 7.580/2014**

**"APROVA PROJETO DE LOTEAMENTO"**

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o artigo 107, item VI, da Lei nº. 001, de 05 de abril de 1990 - Lei Orgânica do Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo:

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica aprovado o Projeto de Loteamento, denominado "**Residencial Vila dos Ventos**", situado no bairro Ayrton Senna, perímetro urbano do Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo.

**Art. 2º.** O loteamento pertence à empresa **SOMA – Vila dos Ventos Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda**, pessoa jurídica, de direito privado, CNPJ nº. 20.194.687/0001-50, com sede na Av. José Tozzi, nº. 1398, Sala 01, Centro, Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo.

**Art. 3º.** O Loteamento, ora aprovado possui **36.918,31m<sup>2</sup> (trinta e seis mil novecentos e dezoito metros e trinta e um decímetros quadrados)**.

**Art. 4º** O Loteamento confronta-se ao **norte**, com Mata, Adson Ton e Quem de Direito; ao **sul**, com Adson Ton e Quem de Direito; a **leste**, com Adson Ton; e a **oeste**: com Adson Ton, Mata e Quem de Direito.

**Art. 5º.** A área encontra-se registrada no Cartório de Registro Geral de Imóveis do Município e Comarca de São Mateus, Estado do Espírito Santo, matrícula nº. 30.264, folha 01 do livro 2.

**Art. 6º.** O processo de aprovação tramitou na Prefeitura Municipal de São Mateus sob o número 019.342, datado de 17 de novembro de 2014, sendo aprovado pela Comissão Municipal de Avaliação de Impacto de Vizinhança e Parcelamento do Solo - CMAIVPS, instituída através do Decreto Municipal nº 7.547/2014.

**Continua...**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

...continuação do Decreto Municipal nº. 7.580/2014.

**Art. 7º** O loteamento apresentará as seguintes características:

<b>Área total do Terreno</b>	36.918,31 m <sup>2</sup>	100,00%
<b>Área Útil para parcelamento</b>	36.918,31 m <sup>2</sup>	100,00%
<b>Equipamento Comunitário</b>	1.866,26 m <sup>2</sup>	5,00%
<b>Espaço Livre de Uso Público</b>	1.845,44 m <sup>2</sup>	5,00%
<b>Ruas, Avenidas e Passeios</b>	9.873,76 m <sup>2</sup>	25,00%
<b>Área de Lotes</b>	23.332,85 m <sup>2</sup>	63,00%
<b>Números de Quadras</b>	08	
<b>Números de Lotes</b>	113	

**Art. 8º.** Para cumprimento do parágrafo 6º do artigo 2º, da Lei Federal nº. 6.766, modificada pela Lei nº. 9.785, de 29/01/99, para garantia dos serviços de infraestrutura básica, ficam caucionados na modalidade hipoteca os seguintes lotes: **Quadra E: lotes 01 a 17; Quadra F: lotes 01 a 08.**

**Art. 9º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus,  
Estado do Espírito Santo, aos 11 (onze) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e quatorze (2014).

  
**AMADEU BOROTO**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**CONTRATO DE AJUSTE DE OBRAS**

Pelo presente instrumento contratual, o Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ/MF nº. 27.167.477/0001-12, com sua Prefeitura situada a Avenida Jones dos Santos Neves, nº 70, neste ato, representado pelo Exmo Prefeito Municipal o Senhor **AMADEU BOROTO**, brasileiro, casado, empresário, residente a Rua Domingos Barros dos Santos, nº. 232, Bairro Arnaldo Bastos, Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo, inscrito no CPF nº. 364.435.307-72 e RG nº. 571.701-SSP/ES, aqui denominado primeiro contratante e a empresa SOMA – Vila dos Ventos Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda, pessoa jurídica, de direito privado, CNPJ nº. 20.194.687/0001-50, com sede na Av. José Tozzi, nº. 1398, Sala 01, Centro, Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo, neste ato representado pelo Sr. Gustavo Barbeiros da Gama, brasileiro, portador do CPF nº. 036.972.366-01, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de São Mateus-ES, de ora em diante denominado segundo contratante, têm entre si justos e convencionados o presente contrato que há de reger-se pelas determinações contidas na Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações constantes da Lei Federal nº 9.785/99, bem como pelas suas cláusulas e condições que se seguem:

**PRIMEIRA:** O segundo contratante na qualidade de proprietário do loteamento "Residencial Vila dos Ventos", situado no lugar denominado Bairro Ayrton Senna, neste Município, com a área de 36.918,31 m<sup>2</sup> (trinta e seis mil novecentos e dezoito metros e trinta e um decímetros quadrados), constituído de 113 (cento e treze) lotes, Equipamento Comunitário medindo de 1.866,26 m<sup>2</sup> (hum mil oitocentos e sessenta e seis metros e vinte e seis decímetros quadrados), se obrigam com o primeiro contratante, a executarem às suas expensas no referido loteamento, a implementação da rede de abastecimento de água, da rede coletora de esgoto, a rede de abastecimento de energia elétrica, rede de drenagem pluvial, os meios-fios, pavimentação, e terraplanagem, para a aprovação do devido Projeto através de **Decreto Municipal nº. 7.580**, datado de 11 de dezembro de 2014, expedido pelo primeiro contratante.

**SEGUNDA:** O Primeiro Contratante se compromete a aprovar através de Decreto o Loteamento de propriedade do segundo Contratante liberando 73,45% dos lotes, ou seja, 83 (oitenta e três) lotes para venda imediata a terceiros.

**TERCEIRA:** Para efeito do cumprimento da cláusula Segunda, ficam como garantia hipotecária o número de 30 (trinta) lotes, conforme **Anexo Único** do presente contrato; sendo que a liberação dos lotes que ficarão hipotecados ao primeiro Contratante, será feita de acordo com a execução das obras mencionadas na cláusula primeira e contidas no histórico de cada relação anexa. Esta liberação deverá ser feita imediatamente, tão logo seja procedida a vistoria pelo Órgão Competente do Primeiro Contratante.

Continua...





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

...continuação do Contrato de Ajuste de Obras.

**QUARTA:** Fica esclarecido que as obras de infraestrutura citadas na Cláusula Primeira, serão executadas a expensas do Segundo Contratante sem qualquer ônus ou ajuda do Primeiro Contratante: não podendo o Segundo Contratante pleitear qualquer reembolso ou indenização por não cumprimento do estabelecido nas cláusulas primeira e terceira.

**QUINTA:** No caso do não cumprimento pelo Segundo Contratante de qualquer das cláusulas aqui estabelecidas, não serão liberados os lotes enumerados na cláusula terceira, os quais, constituir-se-ão como garantia para integral cumprimento do exposto neste Contrato, não ficando o Primeiro Contratante com a obrigação de executar nenhuma das obras infraestruturais a qualquer tempo.

**SEXTA:** Fica eleito o foro desta Cidade e Comarca de São Mateus, Estado do Espírito Santo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento contratual, ficando esclarecido que a parte condenada na ação judicial competente, será obrigada ao pagamento das custas processuais e honorários de advogado independente da condenação judicial.

E por se acharem justos e contratados, firmam o presente contrato em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas que também o assinam, comprometendo-se a cumprir fielmente o que segue exposto nas cláusulas do presente contrato.

São Mateus/ES, 11 de dezembro de 2014.

  
**AMADEU BOROTO**  
Primeiro Contratante

**SOMA – Vila dos Ventos Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda**  
Segundo Contratante

Testemunhas:

1ª. \_\_\_\_\_

2ª. \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

**ANEXO ÚNICO**  
A que se refere a cláusula terceira

**LOTEAMENTO RESIDENCIAL VILA DOS VENTOS**

Relação das Quadras e Lotes que ficarão hipotecados à Prefeitura Municipal de São Mateus, referente a:

**TERRAPLANAGEM E DRENAGEM PLUVIAL:**

Quadra "H" lotes 01 a 05.

**REDE ELÉTRICA:**

Quadra "F" lotes 01 a 08.

**REDE DE ÁGUA E ESGOTO:**

Quadra "E" lotes 01 a 12.

**MEIO FIO E PAVIMENTAÇÃO:**

Quadra "E" lotes 13 a 17.

São Mateus/ES, 11 de dezembro de 2014.

  
 **AMADEU BOROTO**  
Primeiro Contratante

**SOMA – Vila dos Ventos Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda**  
Segundo Contratante

Testemunhas:

1ª. \_\_\_\_\_

2ª. \_\_\_\_\_